



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.499/2025

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.084, DE 11 DE ABRIL DE 2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 5.084, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º — A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício de suas funções institucionais, a saber:

I - Secretaria de Governo e Gabinete;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Secretaria de Planejamento;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Secretaria de Assuntos Jurídicos;

VI - Controladoria Geral;

VII - Secretaria de Projetos Especiais;

VIII - Secretaria de Finanças;

IX - Secretaria de Administração;

X - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

XI - Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude;

XII - Secretaria de Saúde;

XIII - Secretaria de Educação e Esportes;

XIV - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

XV - Secretaria de Administração das Regionais;

XVI - Secretaria de Infraestrutura;

XVII - Secretaria de Turismo e Cultura;

XVIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XIX - Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil;

XX - Secretaria de Habitação;

XXI - Secretaria de Licitação, Compras e Contratos; (AC)

XXII - Secretaria de Meio Ambiente. (AC)"

Art. 2º - Ficam alterados os incisos VIII, XI, XIII, XVII do artigo 9º da Lei Municipal nº 5.084, de 11 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII— Secretaria de Finanças;

XI — Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude;

XIII — Secretaria de Educação e Esportes;

XVII - Secretaria de Turismo e Cultura;

VIII— SECRETARIA DE FINANÇAS.



**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO**

m) **Liquidar e pagar as despesas;**

(...)

n) **Liberação de Alvarás de estabelecimentos comerciais; e**

o) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

XI — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICA SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE

(...)

q) **Atender os interesses do Município do Paulista nos assuntos relacionados a Juventude**

r) **Elaborar os planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e Estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;**

s) **Criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas publicam de juventude;**

t) **Convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferencias Municipais de Juventude, com intervalo Máximo de 4 (quatro) anos;**

u) **Editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajude, em âmbito municipal;**

v) **Co financiar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude;**

w) **Estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução de atividades que projetem a juventude para uma vida de destaque na sociedade;**

x) **Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta do Município do Paulista, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;**



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

y) Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições, quando para isso for determinado pelo Prefeito.

XIII — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

(...)

r) Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas para o incentivo e o desenvolvimento do esporte no Município;

s) Promover programas de inclusão social por meio do esporte, priorizando crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

t) Estimular e apoiar a prática do esporte amador, escolar, comunitário e de rendimento, em parceria com instituições públicas e privadas;

u) Apoiar a realização de competições esportivas municipais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais no âmbito do Município;

v) Incentivar a formação e capacitação de atletas, técnicos e profissionais ligados ao esporte, em colaboração com órgãos de educação e entidades esportivas;

w) Zelar pela administração, manutenção, recuperação e modernização dos equipamentos e espaços públicos destinados à prática esportiva no Município em conjunto com as demais secretarias;

x) Estabelecer parcerias com clubes, associações, federações, universidades e organizações não governamentais para promover projetos e eventos esportivos;

y) Desenvolver campanhas educativas para difundir a importância da prática esportiva como instrumento de saúde, cidadania e qualidade de vida;

z) Implementar projetos esportivos que promovam a integração social e comunitária, visando ao combate à violência, ao uso de drogas e à evasão escolar; e



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

aa) Acompanhar e avaliar os resultados das políticas esportivas municipais, propondo melhorias contínuas para o setor.

XVII — SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

a) Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas de turismo e cultura;

b) Superintender o turismo e a cultura no Município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município do Paulista;

c) Atender os interesses do Município do Paulista nos assuntos de Turismo e Cultura;

d) Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos;

e) Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de Investimento;

t) Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;

g) Promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística;

h) Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, interna ou externa, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura no âmbito municipal;

i) Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;

j) Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas e culturais;

k) Superintender a administração do pessoal no órgão e a administração dos bens utilizados ou a disposição do órgão;

l) Promover a proteção do patrimônio turístico e histórico do Município;

m) Promover o turismo dando suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

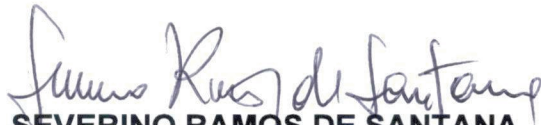
Parágrafo único. Para fazer face á nova estrutura fica autoriza a abertura de créditos adicionais correspondentes até o limite da dotação orçamentária inicial das Secretarias.

Art.3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a estrutura e as atribuições de cargos comissionados previstas na Lei Municipal nº 5.084, de 11 de abril de 2022, através da edição de decreto, contanto que não resulte no aumento de despesa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 22 de setembro de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO